



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO N.º 011/2021

Contrato Firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira** e a **Jhocasta Moraes de Campos Nascimento**, para a finalidade a que se destina.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, telefone: (65) 3491-1514, e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em: 06/10/1973, portador da cédula de identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT, expedida em: 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 615.604.641-00, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JHOCASTA MORAES DE CAMPOS NASCIMENTO**, nome fantasia: **+QDELICIA SALGADOS & CIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 25.282.497/0001-09, situada na Rua Vicente Domingos Amaral, n.º 186, bairro: centro, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de Mato Grosso, telefone (65) 9 9940-0948, email: jhomoraesc@gmail.com, neste ato representada pela Jhocasta Moraes de Campos Nascimento, brasileira, empresária, filha de: Nelson da Silva Campos e Maria Valdecy Moraes da Silva Campos, natural de Cuiabá-MT, nascido em: 27/04/1994, portadora da carteira de identidade RG: 24886734 SESP MT, devidamente inscrita no CPF sob n.º: 046.501.571-96, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições abaixo descritas, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços de Buffet, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada, para fornecimento de alimentos/bebidas, para atender o coffee break, nas sessões legislativas da Câmara Municipal de Itiquira, no ano de 2021.

Descrição	Quantidade	Unidade Padrão
Salgadinho (diversos).	40	Cento
Refrigerante	84	Unidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

(2 litros).

Parágrafo Primeiro:

Será fornecido a cada sessão, 02 (dois) cento de salgados e 4 (quatro) referigentes de 2 litros. Mediante pré solicitação da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do respectivo contrato é de **R\$ 2.672,00** (dois mil e seiscentos e setenta e dois reais).

Descrição	Quantidade	Unidade Padrão	Preço Unitário	Valor Total
Salgadinho (diversos).	40	Cento	0,50	2.000,00
Refrigerante (2 litros).	84	Unidade	8,00	672,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito até 03 (três) dias após a entrega do produto, mediante, transferência bancária para conta da empresa, conforme comprovação da entrega dos produtos, mediante atesto da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, fretes, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos e outros emolumentos.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, descrição dos produtos entregue, conforme proposta vencedora.

Parágrafo Quarto: Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a fornecedora para as devidas correções contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente contrato não será reajustado em sua vigência, salvo por motivo de força maior, previsto em lei 8666/93, com a devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

A vigência do presente contrato será de 09 meses, a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: Poderá ser rescindido ou alterado, mediante justificativa legal e por conveniência da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	15
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	01 031 0001 2186 33.90.30.00→Material de Consumo
Valor Global	R\$ 2.672,00 (dois mil e seiscentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da lei federal 8.666/93.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 - DOS DIREITOS

CONTRATANTE:

Receber, na sede da câmara, o objeto deste contrato, nas condições avençadas, conforme solicitação da secretaria de administração.

Receber o produto devidamente embalado, de acordo com normas de higiene e limpeza.

CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
Ser comunicado com antecedência, sobre as datas de entregas.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES

CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo combinado;
- b) comunicar a CONTRATADA sobre as datas da entrega dos produtos.

CONTRATADA:

Entregar os produtos de acordo com as especificações da proposta vencedora:

- a) manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas;
- b) acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em duas vias e entregues mediante protocolo;
- c) não realizar subempreitada do fornecimento dos produtos, salvo por motivo de força maior, sem prejuízo para a CONTRATANTE e com total responsabilidade da CONTRATADA, que continuará a responder direta e exclusivamente pelo objeto pactuado e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes neste contrato;
- b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste instrumento, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial decorrente deste contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, conforme previsão da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada oficialmente, a qual será juntada ao processo administrativo do presente processo.

Parágrafo Segundo: Caso o Legislativo não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à contratada as sanções previstas em lei, dentre elas:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o legislativo municipal de Itiquira/MT.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) por dia que exceder o prazo da entrega dos produtos;
- b) os produtos não tiverem o andamento previsto;
- c) não informar corretamente à administração do legislativo, sobre o fornecimento dos produtos;
- d) dificultar os trabalhos de fiscalização dos produtos pelo legislativo;
- e) não atender as recomendações da fiscalização do legislativo;

Parágrafo Segundo: Se as multas atingirem 20% (vinte por cento) do valor da parte fixa do contrato o Legislativo Municipal de Itiquira/MT, poderá declarar o contrato rescindido, ficando a CONTRATADA com o direito apenas de receber o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pelo CONTRATANTE, observando-se os prazos de pagamento.

Parágrafo Terceiro: O valor das multas será descontado do crédito que a CONTRATADA fizer jus, ou, ainda, quando for o caso, cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, a proposta vencedora, parte integrante respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

A secretaria de administração do legislativo municipal de Itiquira será responsável pela gestão do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Itiquira/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira- MT, 15 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

JHOCASTA MORAES CAMPOS NASCIMENTO
Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Anfilóbio Pereira Campos Sobrinho
Assessor Jurídico
Portaria: 001/2021
RG N° 642.669 SSPMT.
CPF N° 503.858.791-72

Ailton Pereira de Jesus
Fiscal de contratos
Portaria: 015/2021
RG N° 1043971-4 SSP/MT.
CPF N°. 809.686.431-91

Rosa Maria Cabral de Souza	886.318.501-87	Deslocamento de Jataí/GO para Itiquira/MT.	Itiquira
Stelly Marques Santos	201.012.396-23	Deslocamento de Itiquira/MT para Mairinque/SP.	Itiquira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira/MT, 16 de junho de 2021.

KÊNIA MARY DA SILVA BIOTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A TODOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITIQUIRA**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 16 de junho de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURÍDICA RESOLUÇÃO Nº 54 DE 16 DE JUNHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 54 DE 16 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme deliberado em reunião plenária do dia 16 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2021.

Art.2º. O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

ORDEM	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	16/06/2021	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos[1].
02	21/07/2021	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
03	18/08/2021	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
04	15/09/2021	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.

05	20/10/2021	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
06	17/11/2021	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
07	22/12/2021	09h00min	Sala de reuniões dos conselhos.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Itiquira, 16 de junho de 2021.

KÊNIA MARY DA SILVA BIOTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

[1] Situada à Avenida Adelino de Souza Campos, número quinhentos, centro de Itiquira/MT.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO COVID-19: RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO NA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME**, com o valor total de R\$ 78.436,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais), **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA**, com o valor total de R\$ 112.152,00 (cento e doze mil, cento e cinquenta e dois reais) e **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**, com o valor total de R\$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais).

Itiquira/MT, em 16 de junho de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME**, com o valor total de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA**, com o valor total de R\$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais) e **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**, com o valor total de R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Itiquira/MT, em 16 de junho de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021

Empresa Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, sediada Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado de

Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA**, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão C. da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 771919 SSP/MT, expedida em 05/05/2009.

Empresa Contratada: JHOCASTA MORAES DE CAMPOS NASCIMENTO, Nome Fantasia: **+QDELICIA SALGADOS & CIA**, inscrita no CNPJ sob o nº25.282.497/0001-09, inscrição estadual 13.641.228-9, estabelecida na Rua Vicente Domingos Amaral, nº 186, centro, Itiquira-MT, CEP 78790-000, telefone (65) 9 9940-0948, email: jhomoraesc@gmail.com.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada, para fornecimento de alimentos/bebidas, para atender o coffee break, nas sessões legislativas da Câmara Municipal de Itiquira, no ano de 2021.

Descrição	Quantidade	Unidade Padrão
Salgadinho (diversos)	40	Cento
Refrigerante (2 litros)	84	Unidade

Vigência: 09 meses a partir da data de assinatura.

Emissão do Contrato: 15/06/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 98/2021**

Dispõe sobre formação da Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira- MT, para o Recesso Parlamentar do Mês de Julho e dá outras Providencias.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 4º e art. 88 do regimento interno, assim como a decisão do plenário desta casa legislativa ocorrida na sessão ordinária nº 09/2021, realizada em 15 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, para o recesso parlamentar do mês de julho de 2021, com as atribuições constantes no art. 88 do regimento interno desta casa, assim composta:

Presidente: Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira

Membros: Ademir Dal Berti

José Carlos Batista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 16 de junho de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira
Presidente
(Gestão 2021/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA/MT"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **01 DE JULHO DE 2021 – 13:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 16 de junho de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Aquisição de colchões de berço para as UMEI'S da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara/MT"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **08 DE JULHO DE 2021 – 13:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 16 de julho de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **07 DE JULHO DE 2021 – 13:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 16 de junho de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI'S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **05 DE JUIHO DE 2021 – 09:30 h - MT**. Os interessa-